



ODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA
1148
SETOR FISCAL

Dist.

JCJ n.º 300/73

OBJETO - Aviso, 13º sal., Férias, Dif. sal., FGTS.

AUDIÊNCIAS

10/4/73, às 13,05. hs.

acorda

ARQUIVADO

RECTE - Valter Natal Cintra

RECDO - IRECIL-Irmãos Rassi

Cr\$ 371,21

AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de fevereiro

do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue

Chefe da Secretaria

10/4/73, 1305 2

EXMO.SR.DR.JUIZ PREISDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

P. J. - JCJ DE GOIÂNIA	
* <u>Protocolo</u> *	
Entrada	31 / 01 / 73
Fólia	63 N.º 300/73
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, VALTER NATAL CINTRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua 21 nº 51- Bairro Santa Antonio, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção - de Goiás sob o nº1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av.Tocantins nº 758, centro, vem mui respeitosamente frente a V. - Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: IRECIL - IRMÃOS RASSI- sediada à Av.Tocantins e assim o faz pe nº 311 (311) centro

los fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 16/dezembro/1972 e demitido injustamente em 25/janeiro/1973.- e o seu salário era de Cr\$ 1,84, por hora.-

Que, o Recte. embora tenha anotação em sua carteira profissional o salário de Cr\$ 1,84, vem percebendo salário inferior.

Que ao ser demitido não recebeu as parcelas de: Aviso prévio, 13º salário, férias, diferença salarial e FGTS.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: e ainda baixa em sua carteira profissional.

Aviso prévio - 8 dias	Cr\$	117,96
13º salário - 1/12 avos		36,80
Férias prop. - 1/12 avos		24,53
Diferença salarial - de Cr\$1,63 p/Cr\$1,84		31,92
FGTS - período trabalhado		60,00
Total.	Cr\$	371,21

Protesta por todos os meios de provas em direitos perditas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 371,21

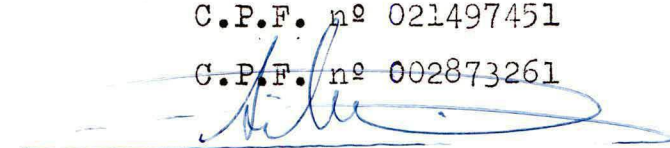
N. Têrmos,

P. Deferimento.

Goiânia, 31/janeiro/1973.-

C.P.F. nº 021497451

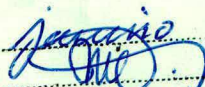
C.P.F. nº 002873261



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 10/4/1973 às 13,05 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 31 de Junho de 1973


Chefe da Secretaria

3
M

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves - C.P.F. 002873261
Silvio Teixeira - C.P.F. 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, VALTER NATAL CINTRA - Brasileiro, solteiro, pedreiro, residente à Rua 21 nº 51- Nomeia e constitue bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Síl- vio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital e com escritório à Avenida Tocan- tins nº 768, centro, para com os poderes da clausula "ad-jū- ditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra- a firma: IRECIL -

Sediada à Av Toantins nº 311 - centro podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, tran- sigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem - quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem- necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recor- rerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo - darei por bem firme e valioso.

4º OFICIO
GOIÂNIA

Goiânia, (GO), 31/janeiro/1973.-

Valter Natal Cintra

Tabellionato "Artiaga"
4º OFICIO
RUA 7 N° 357 - TELEFONE 6-1372
Reconheço a _____ firma
_____ indicada
de verdade
Goiânia, 31 de Janeiro de 1973
Ana Luisa Gomes - Escr.
Substituto - Romulo M. Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

IRECIL-Irmãos Rassi
Av. Tocantins, 311-centro
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Valter Natal Cintra

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9, às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 10 (dez) do mês de, abril-73, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 8, de fevereiro de 19 73

.....
Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 8 de 2 de 73
foi expedida a notificação da ~~sentença de fis~~
pelo registrado postal no. 9040
Goiânia, 8 de 2 de 73
.....
Chefe da Secretaria

184/73

8 fevereiro 73

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,05 hs., do dia 10 de abril do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.
Superintendente do INPS, em Goiás.
Nesta

Certifico que em 8 de 2 de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 9041
Goiânia, 8 de 2 de 73

Chefe da Secretaria

6

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 300 / 73

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 19 73 , às 13,05 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres , vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes do Amorim , vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Valter Natal Cintra contra IRECIL-Irmãos Rassi , relativa a aviso, etc

no valor de Cr\$ 371,21

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Walbis Suel Vieira de Couto acompanhado do Sr. Dr. Jorge Augusto Jungmann.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. passará ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$140,00 e ainda emitirá a seu favor a AM, no código 14, até o próximo dia 13. O recte. ao receber a citada importância e a AM, dará quitação, o mesmo acontecendo com a recda.

Custas pelo recte., no valor de cr\$14,00, dispensadas.

Nada mais.

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da J.C.J. de Goiânia
ORLANDO B. R. TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados
Victor Gonçalves
Valter Natal Cintra
Jungmann

Carta de Preposto

Autorizamos o nosso funcionário o Sr. Walbis Suel Vieira do Couto, brasileiro, solteiro, portador do documento de carteira de Identidade de nº 217.767, S. I.C., de Goiás, residente e domiciliado nesta Capital à rua F-a, nº 42, Vila Operária, auxiliar de escritório. à exercer a função de preposto desta firma, na audiência de 10 de abril de 1973, às 13,05 horas, na ação intentada pelo Sr. Valter Natal Cintra.

Por ser verdade firmamos o presente documento.

Goiânia(Go), 10 de abril de 1.973.

10. OFICIO IRECIL - Irmãos Rassi, Eng. Com. e Ind. Ltda.
[Handwritten Signature]
Diretor

RECONHECIMENTO
Assinatura a Walbis Suel Vieira do Couto
Jou tá. Em testº: it da verdade
datada, 10 de abril de 1973
Antônio C. Teixeira
Talh. Antônio C. Teixeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C.C.90.000

8
Goiania

DEPÓSITO JUDICIAL
nº 130/73.

Senhor Gerente:

O Sr. **IRECIL- Irmãos Rassi, em nome da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,**

vai a essa agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS, depositar a importância de NCr\$ **140,00 (cento e quarenta cruzeiros).**

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º J.C.J. **300 / 73**, postulada por **Valter Natal Cintra.**

contra **Irecil-Irmãos Rassi.**, a fim de recorrer da decisão condenatória proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia.**

Depósito à disposição do MM. Juiz Presidente desta Junta.

Goiânia,
Belo Horizonte, **13** de **abril** de 19 **73**

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

Exmo. Snr.
Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS
Em mãos

140.000



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

C.C. 90.000

9
Deane

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

LEVANTAMENTO

nº 136/73

Senhor Gerente:

O Sr. **Silvio Teixeira** .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
Goiás.

vai a essa agência da C AIXA ECONÔMICA FEDERAL DE ~~MINAS GERAIS~~, levantar a importância de
NCR\$ **140,00 (cento e quarenta cruzeiros)**

em depósito judicial desde o dia **13/04/73** segundo o processo nº J.C.J. **300/73.**
de reclamação postulada por **Valter Natal Cintra** .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. **IRECIL-**
Irmãos Rassi. Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia., sendo depositante **mento de Goiânia.**

Goiânia, Sudações,
~~XXXXXXXX~~ 17 de abril de 19 73.
Belo Horizonte,

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO
~~XXXXXXXX~~ Goiás.

Ao Ex.º Sr.
Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS
Em mãos

Recibi una via deste
Co. 17-4-73
Jhe



10
D. 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setebta e tres, nesta cidade de Goiania, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Valter Natal Cintra (Representação quando houver) e o Reclamado Irecil- Armãos Rassi. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros).
relativa ao Proc. JCJ.nº 300/73

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Daniel Augusto Pereira
SECRETÁRIO

[Assinatura]
RECLAMANTE

RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 23 de maio de 1973

Daniel Duarte Feres
Secretário